

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ANATOMIA ANIMAL E HUMANA

EDITAL N° 002 DE 11/04/2016

Edital para eleição do(a) Chefe do Departamento de Anatomia Animal e Humana

NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA SOB A FORMA DE ELEIÇÃO
DIRETA DO (A) CHEFE E DO (A) SUB CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA
ANIMAL E HUMANA

A Comissão Eleitoral nomeada pela portaria n° 43 de 07 de abril de 2016 pela sra. diretora do ICBS, convoca a comunidade acadêmica do Departamento de Anatomia Animal e Humana da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docente, discente e funcionários técnico-administrativos) para a eleição do(a) Chefe e do(a) Sub Chefe do Departamento de Anatomia Animal e Humana. A eleição será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1° – Trata das orientações para a consulta aos três segmentos da comunidade do DEPARTAMENTO DE ANATOMIA ANIMAL E HUMANA para escolha dos nomes do(a) Chefe e do(a) Sub chefe do Departamento de Anatomia Animal e Humana para o biênio 2016/2018.

Art. 2° – A inscrição do(s) candidatos será realizada na secretaria do Departamento de Anatomia Animal e Humana, entre 09:00 e 16:00 horas, nas seguintes datas: 11 e 12 de maio de 2016.

Art. 3° – A consulta será realizada, em primeiro turno, para os três segmentos, no Departamento de Anatomia Animal e Humana, entre 09:00 e 16:00 horas, nos dias 24 e 25 de maio de 2016.

Art. 3° – A apuração do resultado do primeiro turno será realizada no dia 25 de maio de 2016.

Art. 4° – Caso exista mais de uma chapa inscrita, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, no dia 02 de junho de 2016.

§ 1° - No caso de haver apenas uma chapa, e esta não consiga obter a maioria absoluta dos votos, será realizado novo pleito nas datas constantes no caput deste artigo.

Art. 5° – A apuração do resultado do segundo turno, no caso de sua ocorrência, será realizada no dia 02 de junho de 2016.

Art. 6° - Havendo solicitação dos candidatos, a Comissão Eleitoral organizará um debate público das metas da(s) chapa(as) concorrente(s), estabelecendo formalmente as regras do mesmo e determinando a data para sua realização.

Parágrafo Único. O debate deverá ocorrer, no máximo, até uma semana antes da eleição.

Título II – Da Comissão Organizadora

Art. 7º – A consulta será coordenada por uma *Comissão Eleitoral* composta por 1 docente do Departamento de Anatomia Animal e Humana, 1 representante técnico-administrativo do Departamento de Anatomia Animal e Humana, e 1 representante do segmento discente, conforme lista nominal aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Departamento de Anatomia Animal e Humana.

Art. 8º – A Comissão Eleitoral, escolhida e aprovada em reunião do Colegiado do Departamento de Anatomia Animal e Humana, realizada no dia 31 de março de 2016, é composta pelo representante docente Orlando Marques da Costa, pelo representante discente Hedana Luanzy e pelo representante técnico-administrativo Marcelo Soares Antunes.

Título III - Dos Candidatos

Art. 9º – Os candidatos a chefe e sub chefe do Departamento de Anatomia Animal e Humana, deverão ser docentes do quadro efetivo do Departamento de Anatomia Animal e Humana da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e deverão inscrever suas chapas junto à Comissão Eleitoral, no Departamento de Anatomia Animal e Humana, entre 09:00 e 16:00 horas, no período de 11 a 12 de maio de 2016, através de memorando à Comissão Eleitoral solicitando sua inscrição como candidato no certame.

Título IV - Dos Eleitores

Art. 10º – São considerados eleitores aptos a participarem da consulta: os docentes e técnicos lotados no DEPARTAMENTO DE ANATOMIA ANIMAL E HUMANA da UFRRJ além dos discentes dos cursos que participam da escolha de representantes junto ao Colegiado do Departamento.

Título V – Da Votação

Art. 11º – O voto será secreto e facultativo.

Art. 12º – A mesa receptora de votos estará localizada na secretaria do Departamento de Anatomia Animal e Humana nos dias determinados para a eleição, com funcionamento determinado entre 09:00 às 16:00 horas.

§ 1º – **Não** serão permitidos: uso de urnas volantes, voto por procuração e voto por correspondência.

Art. 13º – A cédula será impressa com os nomes dos candidatos a chefe e a sub chefe, por chapas, dispostas segundo sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º – Na cédula, o eleitor assinalará com um “X” o respectivo quadrilátero da chapa de sua preferência.

§ 2º – No caso do eleitor possuir mais de um vínculo com o DEPARTAMENTO DE ANATOMIA ANIMAL E HUMANA, seu direito de voto será exercido na seguinte condição: o servidor que for estudante votará apenas como servidor, docente que também for estudante votará apenas como docente.

§ 3º – Estarão explicitadas nas cédulas também as opções “branco” e “nulo”, independente de haver uma, duas ou mais chapas inscritas.

Art. 14º – A mesa receptora será constituída por um presidente e dois mesários, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A mesa receptora só poderá funcionar com a presença de pelo menos um de seus membros e as cédulas deverão ter pelo menos duas rubricas.

§ 2º – O eleitor deverá entregar à mesa receptora documento de identidade expedido por órgão oficial (identidade ou carteira de estudante).

§ 3º – Caberá à comissão eleitoral obter a relação de votantes juntos aos órgãos competentes da UFRRJ.

§ 4º – Para cada dia de escrutínio será lavrada uma ata com o resumo de votantes, e, no último dia de eleição, o devido fechamento da lista de votantes.

§ 5º – As urnas serão separadas por categoria (Docente/Servidor/Discente) e estarão lacradas durante todo o período de votação.

Título VI – Da Apuração dos Votos

Art. 15º – A apuração dos votos será pública, em local previamente designado pela Comissão Eleitoral e o resultado será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§ 1º – A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa, caso haja mais de uma chapa.

§ 2º – A mesa apuradora deverá conferir, inicialmente, o número de votos com o número de votantes constantes das atas e das listas de presença.

§ 3º – Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, haverá impugnação de eleição.

Art. 16º - Somente será considerado voto a manifestação expressa na célula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora durante a apuração, sendo considerado nulo o voto que:

- I. contiver indicação de mais de uma chapa;
- II. contiver indicação de candidato ou chapa não inscritos regularmente;
- III. identifique o eleitor;
- IV. contiver rasuras ou expressões;

Art. 17º - Os votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das categorias, serão ponderados para que seja determinada a porcentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão:

$$P = (Vd \times 33,33/TVd + Vp \times 33,34/TVp + Vt \times 33,33/TVt) \%$$

Onde:

P – porcentagem de votos em uma chapa

Vd – Votos de discentes na chapa

Vp – votos de professores na chapa

Vt – votos de técnico-administrativos na chapa

TVd – Total de votos de discentes nas chapas

TVp – Total de votos de professores nas chapas

TVt – Total de votos técnico-administrativos nas chapas

Art. 18º - Encerrada a apuração, a comissão eleitoral encaminhará imediatamente o resultado à Direção do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, que deverá comunicar o resultado aos corpos docente e discente e à administração superior da UFRRJ.

Título VII - Da Nomeação dos Eleitos

Art. 19º - A Comissão Eleitoral entregará à Diretora do ICBS a ata da apuração do processo eleitoral.
Parágrafo Único – O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

Título VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20º - Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as 48 horas a partir do primeiro dia útil que se seguir à divulgação do resultado.

Art. 21º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

Art. 22º - Ainda que a forma de representação pela qual foram eleitas as atuais Chefia e Sub-chefia do Departamento de Anatomia Animal e Humana não esteja contemplada pelo atual Estatuto da UFRRJ, seus mandatos estão assegurados até a homologação, pela Reitoria, da nova representação eleita em junho de 2016.

Art. 23º – Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação no Departamento de Anatomia Animal e Humana.